



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 127123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 95 DE 2023

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso do veículo automotor CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/fabricação 2018/2019, cor branca, de Placas PBL-2352, Códgo Renavan nº 01159787490, ao **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.893.350/0001-12, com sede à Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andares, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão de uso de trata o *caput* deste artigo, tem por objetivo o transporte de equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em consonância com o Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Permissão de Uso fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações por parte da entidade permissionária:

I - utilizar o veículo única e exclusivamente para a finalidade descrita nesta Lei;

II - zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

III – adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

IV – conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

V – responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

VI – contratação de apólice de seguro.

Art. 3º A permissão de uso de que trata esta Lei será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante interesse das partes, a contar da publicação da presente Lei, mediante autorização legislativa.

3 199 8

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 127123

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Enquanto na posse da permissionária, o bem público ficará sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros ou ao meio ambiente e para os fins únicos e exclusivos constante na presente Lei, sob pena de dar ensejo a revogação do presente ato, com retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 5º Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Assistência Social, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da permissionária.

Art. 6º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade permissionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de agosto de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 95 de 2023

Autoria: Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 127123

FOLHA Nº 06

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E SEM ÔNUS, DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, Associação Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3.893.350/0001-12, com sede à Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andares, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pela sua Presidente **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso, em consonância com a Lei Municipal nº..., e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº, o Município de Mogi Mirim, ora **Permitente**, ficou devidamente autorizado a permitir o uso do veículo automotor CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/fabricação 2018/2019, cor branca, de Placas PBL-2352, Códgo Renavan nº 01159787490, em favor da **Permissionária**, já qualificada neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que o Município de Mogi Mirim, ora **Permitente**, permite o uso do referido veículo objetivando o transporte de equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Permissionária** fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações:

3.1. utilizar o veículo única e exclusivamente para a finalidade descrita neste ajuste;

13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666
 667
 668
 669
 670
 671
 672
 673
 674
 675
 676
 677
 678
 679
 680
 681
 682
 683
 684
 685
 686
 687
 688
 689
 690
 691
 692
 693
 694
 695
 696
 697
 698
 699
 700
 701
 702
 703
 704
 705
 706
 707
 708
 709
 710
 711
 712
 713
 714
 715
 716
 717
 718
 719
 720
 721
 722
 723
 724
 725
 726
 727
 728
 729
 730
 731
 732
 733
 734
 735
 736
 737
 738
 739
 740
 741
 742
 743
 744
 745
 746
 747
 748
 749
 750
 751
 752
 753
 754
 755
 756
 757
 758
 759
 760
 761
 762
 763
 764
 765
 766
 767
 768
 769
 770
 771
 772
 773
 774
 775
 776
 777
 778
 779
 780
 781
 782
 783
 784
 785
 786
 787
 788
 789
 790
 791
 792
 793
 794
 795
 796
 797
 798
 799
 800
 801
 802
 803
 804
 805
 806
 807
 808
 809
 810
 811
 812
 813
 814
 815
 816
 817
 818
 819
 820
 821
 822
 823
 824
 825
 826
 827
 828
 829
 830
 831
 832
 833
 834
 835
 836
 837
 838
 839
 840
 841
 842
 843
 844
 845
 846
 847
 848
 849
 850
 851
 852
 853
 854
 855
 856
 857
 858
 859
 860
 861
 862
 863
 864
 865
 866
 867
 868
 869
 870
 871
 872
 873
 874
 875
 876
 877
 878
 879
 880
 881
 882
 883
 884
 885
 886
 887
 888
 889
 890
 891
 892
 893
 894
 895
 896
 897
 898
 899
 900
 901
 902
 903
 904
 905
 906
 907
 908
 909
 910
 911
 912
 913
 914
 915
 916
 917
 918
 919
 920
 921
 922
 923
 924
 925
 926
 927
 928
 929
 930
 931
 932
 933
 934
 935
 936
 937
 938
 939
 940
 941
 942
 943
 944
 945
 946
 947
 948
 949
 950
 951
 952
 953
 954
 955
 956
 957
 958
 959
 960
 961
 962
 963
 964
 965
 966
 967
 968
 969
 970
 971
 972
 973
 974
 975
 976
 977
 978
 979
 980
 981
 982
 983
 984
 985
 986
 987
 988
 989
 990
 991
 992
 993
 994
 995
 996
 997
 998
 999
 1000
 1001
 1002
 1003
 1004
 1005
 1006
 1007
 1008
 1009
 1010
 1011
 1012
 1013
 1014
 1015
 1016
 1017
 1018
 1019
 1020
 1021
 1022
 1023
 1024
 1025
 1026
 1027
 1028
 1029
 1030
 1031
 1032
 1033
 1034
 1035
 1036
 1037
 1038
 1039
 1040
 1041
 1042
 1043
 1044
 1045
 1046
 1047
 1048
 1049
 1050
 1051
 1052
 1053
 1054
 1055
 1056
 1057
 1058
 1059
 1060
 1061
 1062
 1063
 1064
 1065
 1066
 1067
 1068
 1069
 1070
 1071
 1072
 1073
 1074
 1075
 1076
 1077
 1078
 1079
 1080
 1081
 1082
 1083
 1084
 1085
 1086
 1087
 1088
 1089
 1090
 1091
 1092
 1093
 1094
 1095
 1096
 1097
 1098
 1099
 1100
 1101
 1102
 1103
 1104
 1105
 1106
 1107
 1108
 1109
 1110
 1111
 1112
 1113
 1114
 1115
 1116
 1117
 1118
 1119
 1120
 1121
 1122
 1123
 1124
 1125
 1126
 1127
 1128
 1129
 1130
 1131
 1132
 1133
 1134
 1135
 1136
 1137
 1138
 1139
 1140
 1141
 1142
 1143
 1144
 1145
 1146
 1147
 1148
 1149
 1150
 1151
 1152
 1153
 1154
 1155
 1156
 1157
 1158
 1159
 1160
 1161
 1162
 1163
 1164
 1165
 1166
 1167
 1168
 1169
 1170
 1171
 1172
 1173
 1174
 1175
 1176
 1177
 1178
 1179
 1180
 1181
 1182
 1183
 1184
 1185
 1186
 1187
 1188
 1189
 1190
 1191
 1192
 1193
 1194
 1195
 1196
 1197
 1198
 1199
 1200
 1201
 1202
 1203
 1204
 1205
 1206
 1207
 1208
 1209
 1210
 1211
 1212
 1213
 1214
 1215
 1216
 1217
 1218
 1219
 1220
 1221
 1222
 1223
 1224
 1225
 1226
 1227
 1228
 1229
 1230
 1231
 1232
 1233
 1234
 1235
 1236
 1237
 1238
 1239
 1240
 1241
 1242
 1243
 1244
 1245
 1246
 1247
 1248
 1249
 1250
 1251
 1252
 1253
 1254
 1255
 1256
 1257
 1258
 1259
 1260
 1261
 1262
 1263
 1264
 1265
 1266
 1267
 1268
 1269
 1270
 1271
 1272
 1273
 1274
 1275
 1276
 1277
 1278
 1279
 1280
 1281
 1282
 1283
 1284
 1285
 1286
 1287
 1288
 1289
 1290
 1291
 1292
 1293
 1294
 1295
 1296
 1297
 1298
 1299
 1300
 1301
 1302
 1303
 1304
 1305
 1306
 1307
 1308
 1309
 1310
 1311
 1312
 1313
 1314
 1315
 1316
 1317
 1318
 1319
 1320
 1321
 1322
 1323
 1324
 1325
 1326
 1327
 1328
 1329
 1330
 1331
 1332
 1333
 1334
 1335
 1336
 1337
 1338
 1339
 1340
 1341
 1342
 1343
 1344
 1345
 1346
 1347
 1348
 1349
 1350
 1351
 1352
 1353
 1354
 1355
 1356
 1357
 1358
 1359
 1360
 1361
 1362
 1363
 1364
 1365
 1366
 1367
 1368
 1369
 1370
 1371
 1372
 1373
 1374
 1375
 1376
 1377
 1378
 1379
 1380
 1381
 1382
 1383
 1384
 1385
 1386
 1387
 1388
 1389
 1390
 1391
 1392
 1393
 1394
 1395
 1396
 1397
 1398
 1399
 1400
 1401
 1402
 1403
 1404
 1405
 1406
 1407
 1408
 1409
 1410
 1411
 1412
 1413
 1414
 1415
 1416
 1417
 1418
 1419
 1420
 1421
 1422
 1423
 1424
 1425
 1426
 1427
 1428
 1429
 1430
 1431
 1432
 1433
 1434
 1435
 1436
 1437
 1438
 1439
 1440
 1441
 1442
 1443
 1444
 1445
 1446
 1447
 1448
 1449
 1450
 1451
 1452
 1453
 1454
 1455
 1456
 1457
 1458
 1459
 1460
 1461
 1462
 1463
 1464
 1465
 1466
 1467
 1468
 1469
 1470
 1471
 1472
 1473
 1474
 1475
 1476
 1477
 1478
 1479
 1480
 1481
 1482
 1483
 1484
 1485
 1486
 1487
 1488
 1489
 1490
 1491
 1492



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 127123

FOLHA Nº 07

- 3.2. zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- 3.3. adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- 3.4. conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;
- 3.5. responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;
- 3.6. contratação de apólice de seguro.

CLÁUSULA QUARTA

À **Permitente**, por meio da Secretaria de Assistência Social, fica garantida a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da **Permissionária**.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da presente permissão de uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse recíproco, devidamente comunicado, em expediente oficial e mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA SEXTA

A falta de observância no cumprimento das obrigações assumidas pela **Permissionária** dará ensejo à rescisão do presente Contrato de Permissão de Uso, por parte da **Permitente**, sem direito à **Permissionária** de qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Findo o prazo de 10 (dez) anos e não havendo interesse das partes em renovar o presente termo, reverter-se-á o veículo ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção à **Permissionária**.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 127123

FOLHA Nº 08

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, a critério da **Permitente**.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente ajuste, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, ...

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE
“AVANTE SOCIAL”

TESTEMUNHAS :-

1) _____

2) _____

TERMO DE DOAÇÃO

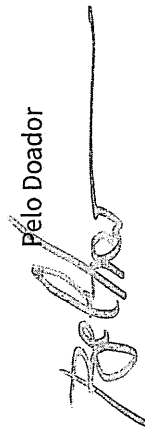
A União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, neste ato representado pelo **Ministro Alberto Beltrame**, formaliza a presente

DOAÇÃO DE VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRANSPORTE DE EQUIPES MULTIDISCIPLINARES E DE USUÁRIOS REFERENCIADOS À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

para o município de **MOGI MIRIM/SP**, neste ato representado pelo prefeito municipal Senhor **CARLOS NELSON BUENO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias do MDS nº 2.301, de 8 de junho de 2018, e Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018.

São Paulo, 03 de dezembro de 2018.

Pelo Doador



ALBERTO BELTRAME

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

Pelo Donatário

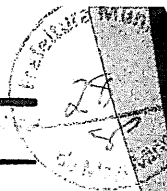
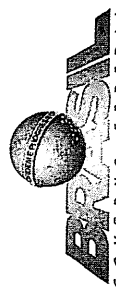


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito do Município de MOGI MIRIM/SP



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE DOAÇÃO Nº 416/2018

PROCESSO Nº 71000.042995/2018-61

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, Senhor **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, com residência profissional no Bloco A, 8º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70050-902, Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 9026633132 SSP/RS; inscrito no CPF nº 308.910.510-15, resolve celebrar o presente instrumento com o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.332.095/0001-89, com sede no endereço Rua Dr. José Alves, 129 A- Centro Mogi Mirim/SP - CEP: 13800-002, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a), Senhor(a) **CARLOS NELSON BUENO**, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 1.377.376-8 SSP/SP, CPF nº 147.239.138-15, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias do MDS nº 2.301, de 8 de junho de 2018, e Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01 (um) Veículo(s) da Assistência Social, oriundo do(s) Contrato(s) Administrativo(s) nº 19/2018, conforme memorial descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas do(s) bem(ns) doado(s) estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- comprometer-se a utilizar o(s) veículo(s) unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- zelar pela integridade do(s) bem(ns), realizar sua(s) manutenção(ões) periódica(s) e corretiva do(s) veículo(s) e equipamento(s) nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **DOADOR**;
- responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice;
- providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O **DOADOR** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- transferir ao **DONATÁRIO** o(s) bem(ns) relacionado(s) no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- acompanhar a utilização do(s) bem(ns) doado(s), para os fins a que se destina;

d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do(s) bem(ns) recebido(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do(s) bem(ns) e respectiva publicação do Termo de Doação pelo **CEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do(s) bem(ns) será realizada a partir de 29 de outubro de 2018, em SÃO PAULO-SP, mediante assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do(s) veículo(s) da Assistência Social, para os fins a que se destina(m), será feito pelo MDS por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MDS enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pelo MDS, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do(s) bem(ns) **DOADO(s)**, na quantia equivalente a R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS** em 2(duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2018.

Pelo Ministério do Desenvolvimento Social

Pelo **DONATÁRIO**

ALBERTO BELTRAME
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito(a) Municipal de Mogi Mirim/SP

TESTEMUNHA:

Nome: Denise Borges de Souza Estevam

CPF/MF nº 634.848.891-87

TESTEMUNHA:

Nome: Carlos Roberto Pereira Soares Junior

CPF/MF nº 037.066.226-10



DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS CNPJ: 05.526.783/0001-65

Representante: **ALBERTO BELTRAME**

PROC. Nº 127123

RG: 9026633132 SSP/RS CPF: 308.910.510-15 Nomeação DOU: 10 DE ABRIL DE 2018

FOLHA Nº 12

Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO A, 8º ANDAR Telefone: (61) 2030-1677 / (61) 2030-1531

CEP: 70.050-902 Cidade: Brasília UF: DF

DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP CNPJ: 45.332.095/0001-89

Representante: **CARLOS NELSON BUENO**

RG: 1.377.376-8 SSP/SP CPF: 147.239.138-15 Nomeação DOU: 01 DE JANEIRO DE 2017

Endereço: RUA DR JOSE ALVES, 129 A - CENTRO Telefone: (19) 3804-3869

CEP: 13800-002 Cidade: Mogi Mirim UF: SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

Veículo	Valor Unit.	QTD
Veículo utilitário / veículo de procedência nacional ou Mercosul, motor a gasolina e/ou etanol de, no mínimo, 1.550 cm3; potência mínima de 118 HP/CV, ou superior, com ar condicionado de fábrica, transmissão manual de até cinco velocidades, 5 passageiros/portas; assento do condutor com regulagem de altura e idem volante, cor branca; tração 4x2, ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo, 25° e ângulo de saída mínima de 29°, altura livre do solo de no mínimo 190 mm, capacidade de carga útil de no mínimo 320kg e carga do porta malas mínima de 110 lts; com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6m de largura, 1,6m de altura e 2,2m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente com barra estabilizadora, direção eletro-hidráulica, com rodas de aço estampado, com protetor de cárter de fábrica original e uma tomada de 12v na cabine, faróis de neblina, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, emplacado na cidade de destino (capitais), com IPVA, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica em todas as capitais da Federação e no Distrito Federal — MARCA CITROEN AIRCROSS START 1.6. CHASSI: 935SUNFN1KB502144	R\$ 58.418,00	01

VALOR TOTAL: R\$ 58.418,00

GARANTIAS CONTRATUAIS:

Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, emplacado na cidade de destino (capitais), com IPVA, incluindo as revisões obrigatórias durante o período das capitais da Federação e no Distrito Federal, conforme Contrato Administrativo nº 19/2018.

Pelo Ministério do Desenvolvimento Social

Pelo DONATÁRIO

ALBERTO BELTRAME

CARLOS NELSON BUENO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

Prefeito(a) Municipal de Mogi Mirim/SP

TESTEMUNHA:

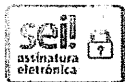
TESTEMUNHA:

Nome: Denise Borges de Souza Estevam

Nome: Carlos Roberto Pereira Soares Junior

CPF/MF nº 634.848.891-87

CPF/MF nº 037.066.226-10



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Nelson Bueno**, Usuário Externo, em 29/11/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Barbosa de Alvarenga**, Ministra de Estado do Desenvolvimento Social, Substituta, em 30/11/2018, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Beltrame**, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, em 06/12/2018, às 16:47, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2572768 e o código CRC BBE952C9.



PETROLEO BRASILEIRO S.A
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002249696

Objeto: TUBO DO FORNO
Abertura das propostas: 17/12/2018 às 16:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002235033

Objeto: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRABALHAD
Abertura das propostas: 02/01/2019 às 14:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002243507

Objeto: Bujão
Abertura das propostas: 18/12/2018 às 14:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002278516

Objeto: Chapá Selagem para Permutador
Abertura das propostas: 20/12/2018 às 14:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002278488

Objeto: Válvulas de Alívio
Abertura das propostas: 14/12/2018 às 16:30 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002237259

Objeto: TAMPAS FLUTUANTE RECAP
Abertura das propostas: 17.12.2018 às 10:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002168669

Objeto: 2289122189 - Dispositivo Nippleless
Abertura das propostas: 14/01/2019 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002278469

Objeto: Serviços de Infraestrutura
Abertura das propostas: 04/01/2019 às 14:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002279097

Objeto: Válvula Esfera Fire Safe
Abertura das propostas: 14/12/2018 às 18:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002245088

Objeto: SUPORTE TÉCNICO EQUIPES EXTREMEWORKS
Abertura das propostas: 04/01/2019 às 18:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002241661

Objeto: Aquisição de Gradil, Portões e Concertinas.
Abertura das propostas: 20/12/2018 às 10:00 horas.
Início da disputa de preços: 20/12/2018 às 14:30 horas.
Pregoeiro: Ricardo Rodopiano de Oliveira
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO Nº GSC/GSEP/GPAT 19/2018

A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., através da Gerência de Controle Patrimonial, torna público que realizará no dia 20/12/2018, a partir das 14h (horário de Brasília), na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399 - 3º andar, Sala 88-A, Brooklin - São Paulo/SP, Licitação Pública de bem imóvel (presencial e online), através do Leiloeiro João de Souza Simão, devidamente autorizado.

Lote 01 - Terreno urbano com área de 400 m², localizado na Rua General Lecor, 969, bairro Vila Independência, São Paulo/SP, avaliado em R\$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais).

As condições da licitação estão estabelecidas no Edital, que poderá ser obtido a partir do dia 07/12/2018, na Petróbras Distribuidora S.A., situada à Rua Correla Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, com o Sr. Aldo da Costa Melo (Tel. 21-2354-3629) ou com o Sr. Paulo Roberto Braga Luna (Tel. 21-2354-4181) ou consultado na internet, através do site www.arremax.com.br.

EDNA MARIA MASCARENHAS SANT ANNA
Coordenadora da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 7002279047

O processo de Pregão Eletrônico 7002279047 que objetiva comprar/contratar P224021185 - CONJ MOTOBOMBAS possui previsão de início para em 10/12/2018 às 10:00 horas, previsão para abertura de propostas em 21/12/2018 às 09:00 horas e previsão de data de início da disputa em 21/12/2018 às 09:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br.

CARLOS EDUARDO MENDES BONVICINO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 7002279031

O processo de Pregão Eletrônico 7002279031 que objetiva comprar/contratar Escrit. Advoc. contencioso Trabalhista -TO possui previsão de início para em 20/12/2018 às 11:00 horas e previsão de data de início da disputa em 20/12/2018 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br.

MILEA BUITONI LUCENA BARBOSA
Pregoeira

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 7002279080

O processo de Pregão Eletrônico 7002279080 que objetiva comprar/contratar Transp pessoal onibus micro-onibus PE possui previsão de início para em 07/12/2018 às 08:00 horas, previsão para abertura de propostas em 04/01/2019 às 11:00 horas e previsão de data de início da disputa em 04/01/2019 às 14:30 horas.

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br.

TATIANE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002279077

Objeto: serv tec plueamento e reabilitaç OCAB
Abertura das propostas: 03/01/2019 às 15:00 horas
Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 361/2018. PROCESSO: 71000.033003/2018-13- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). DIOGO GONCALVES BALIEIRO DINIZ - Prefeito(a) Municipal de Resende/RJ, inscrito(a) no CPF nº 071.242.057-60. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 464/2018. PROCESSO: 71000.043025/2018-83- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ITABORA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA - Prefeito(a) Municipal de Itabora/RJ, inscrito(a) no CPF nº 966.298.787-87. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 403/2018. PROCESSO: 71000.030891/2018-12 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.560.0008/0001-48. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO DE SOUZA - Prefeito(a) Municipal de Quatis/RJ, inscrito(a) no CPF 782.702.947-72. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 247/2018. PROCESSO: 71000.030902/2018-56- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ITAIIAIA/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 31.846.892/0001-70. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). EDUARDO GUEDES DA SILVA - Prefeito(a) Municipal de Itaitiaia/RJ, inscrito(a) no CPF nº 079.336.807-39. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 382/2018. PROCESSO: 71000.030904/2018-45 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA



- Prefeito(a) Municipal de Pinheiral/RJ, inscrito(a) no CPF nº 072.597.977-11. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 418/2018. PROCESSO: 71000.030906/2018-34- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA - Prefeito(a) Municipal de Rio Claro/RJ, inscrito(a) no CPF nº 722.923.267-87. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 154/2018. PROCESSO: 71000.030909/2018-78- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO - Prefeito(a) Municipal de Vassouras/RJ, inscrito(a) no CPF nº 106.535.377-43. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 165/2018. PROCESSO: 71000.030911/2018-47- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ELDERSON FERREIRA DA SILVA - Prefeito(a) Municipal de Volta Redonda/RJ, inscrito(a) no CPF nº 088.774.417-63. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 317/2018. PROCESSO: 71000.030913/2018-36- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA - Prefeito(a) Municipal de Paracambi/RJ, inscrito(a) no CPF nº 073.347.827-12. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 287/2018. PROCESSO: 71000.030915/2018-25- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ANDRÉ PINTO DE AFONSECA - Prefeito(a) Municipal de Miguel Pereira/RJ, inscrito(a) no CPF nº 007.415.067-77. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 331/2018. PROCESSO: 71000.030917/2018-14 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PARATI/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA - Prefeito(a) Municipal de Parati/RJ, inscrito(a) no CPF nº 008.250.447-40 - DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 444/2018. PROCESSO: 71000.030920/2018-38- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO - Prefeito(a) Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CPF nº 104.888.907-64. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 392/2018. PROCESSO: 71000.030922/2018-27- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES - Prefeito(a) Municipal de Pirai/RJ, inscrito(a) no CPF nº 730.606.407-00. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 453/2018. PROCESSO: 71000.030926/2018-13- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA - Prefeito(a) Municipal de Valença/RJ, inscrito(a) no CPF nº 679.334.677-68. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 90/2018. PROCESSO: 71000.042940/2018-51- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.695.658/0001-84. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). RODRIGO DRABLE COSTA - Prefeito(a) Municipal de Barra Mansa/RJ, inscrito(a) no CPF nº 054.760.097-60. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 423/2018. PROCESSO: 71000.030931/2018-18 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.179.454/0001-53. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - Prefeito(a) Municipal de Rio das Flores/RJ, inscrito(a) no CPF nº 193.479.956-49. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 400/2018. PROCESSO: 71000.033079/2018-31- Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.355/0001-02. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). AILTON BASÍLIO MARQUES - Prefeito(a) Municipal de Porto Real/RJ, inscrito(a) no CPF nº 007.568.257-50. DATA DA ASSINATURA: 03.12.2018.

EXTRATOS DE DOAÇÃO

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 296/2018. PROCESSO: 71000.030990/2018-96 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). GILBERTO ABDU HELOU - Prefeito(a) Municipal de Águas de Lindóia/SP, inscrito(a) no CPF nº 059.066.458-10. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 55/2018. PROCESSO: 71000.031009/2018-48 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ITU/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.440/0001-00. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). GUILHERME DOS REIS GAZZOLA - Prefeito(a) Municipal de Itú/SP, inscrito(a) no CPF nº 123.005.308-56. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 326/2018. PROCESSO: 71000.031011/2018-17 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito(a) Municipal de Guará/SP, inscrito(a) no CPF nº 108.974.138-90. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 524/2018. PROCESSO: 71000.031019/2018-83 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.331.188/0001-99. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ VANDERLEI MAGNUSON - Prefeito(a) Municipal de Conchal/SP, inscrito(a) no CPF nº 021.657.878-74. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 347/2018. PROCESSO: 71000.031021/2018-52 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CAJURU/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.227.337/0001-74. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ - Prefeito(a) Municipal de Cajuru/SP, inscrito(a) no CPF nº 747.212.248-34. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 359/2018. PROCESSO: 71000.031022/2018-05 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.172.437/0001-83. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). FERNANDO FIORI DE GODOY - Prefeito(a) Municipal de Holambra/SP, inscrito(a) no CPF nº 144.337.148-36. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018





ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 362/2018. PROCESSO: 71000.031024/2018-96 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS - Prefeito(a) Municipal de Jaguariúna/SP, inscrito(a) no CPF nº 165.052.578-88. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 373/2018. PROCESSO: 71000.031037/2018-65 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE JARINU/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), ELIANE LORENCINI CAMARGO - Prefeito(a) Municipal de Jarinu/SP, inscrito(a) no CPF nº 252.765.178-00. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 374/2018. PROCESSO: 71000.031060/2018-50 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.332.095/0001-89. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), CARLOS NELSON BUENO - Prefeito(a) Municipal de Mogi Mirim/SP, inscrito(a) no CPF nº 147.239.138-15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 375/2018. PROCESSO: 71000.031062/2018-49 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.332.095/0001-89. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), CARLOS NELSON BUENO - Prefeito(a) Municipal de Mogi Mirim/SP, inscrito(a) no CPF nº 147.239.138-15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 376/2018. PROCESSO: 71000.031066/2018-27 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PONTAL/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), ANDRÉ LUIS CARNEIRO - Prefeito(a) Municipal de Pontal/SP, inscrito(a) no CPF nº 098.948.418-13. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 74/2018. PROCESSO: 71000.031067/2018-71 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 56.024.581/0001-56. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR - Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Preto/SP, inscrito(a) no CPF nº 048.048.818-59. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 89/2018. PROCESSO: 71000.031072/2018-84 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 56.024.581/0001-56. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR - Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Preto/SP, inscrito(a) no CPF nº 048.048.818-59. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 105/2018. PROCESSO: 71000.031073/2018-29 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 56.024.581/0001-56. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR - Prefeito(a) Municipal de Ribeirão Preto/SP, inscrito(a) no CPF nº 048.048.818-59. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 378/2018. PROCESSO: 71000.031075/2018-18 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE MOGI GUACU/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), WALTER CAVEANHA - Prefeito(a) Municipal de Mogi Guacu/SP, inscrito(a) no CPF nº 714.448.078-20. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 210/2018. PROCESSO: 71000.031072/2018-52 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), LUIZ OSCAR VITALE JACOB - Prefeito(a) Municipal de Amparo/SP, inscrito(a) no CPF nº 079.569.958-17. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 221/2018. PROCESSO: 71000.031154/2018-29 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), JONAS DONIZETTE FERREIRA - Prefeito(a) Municipal de Campinas/SP, inscrito(a) no CPF nº 096.964.508-26. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 240/2018. PROCESSO: 71000.031156/2018-18 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.840/0001-39. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR - Prefeito(a) Municipal de Caraguatuba/SP, inscrito(a) no CPF nº 285.937.068-43. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 246/2018. PROCESSO: 71000.031158/2018-15 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CONCHAL/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.331.188/0001-99. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON - Prefeito(a) Municipal de Conchal/SP, inscrito(a) no CPF nº 021.657.878-74 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 277/2018. PROCESSO: 71000.031164/2018-64 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.228.319/0001-07. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), JOSÉ CARLOS CARRASCOZA DOS SANTOS - Prefeito(a) Municipal de Cravinhos/SP, inscrito(a) no CPF nº 020.125.988-54 - DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 288/2018. PROCESSO: 71000.031166/2018-53 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.281.144/0001-00. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), JOSÉ NATALINO PAGANINI - Prefeito(a) Municipal de Itapira/SP, inscrito(a) no CPF nº 713.851.508-15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 525/2018. PROCESSO: 71000.031168/2018-42 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.751.435/0001-06. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), EDNILSON CAZELLATO - Prefeito(a) Municipal de Paulínia/SP, inscrito(a) no CPF nº 017.287.658-12. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 315/2018. PROCESSO: 71000.031170/2018-11 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.775/0001-36. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), HAMILTON BERNARDES JUNIOR - Prefeito(a) Municipal de Pedreira/SP, inscrito(a) no CPF nº 717.594.508-63. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 322/2018. PROCESSO: 71000.031173/2018-55 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.371.654/0001-22. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus e 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 337.618,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a), JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA - Prefeito(a) Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, inscrito(a) no CPF nº 024.437.198-98. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018



ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 333/2018. PROCESSO: 71000.031174/2018-08 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.749.819/0001-94. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS - Prefeito(a) Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, inscrito(a) no CPF nº 263.567.648-80. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 343/2018. PROCESSO: 71000.031176/2018-99 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCOS DANIEL BONAGAMBA - Prefeito(a) Municipal de São Simão/SP, inscrito(a) no CPF nº 083.993.648-60. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 353/2018. PROCESSO: 71000.031178/2018-88 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ORESTES PREVITALI JÚNIOR - Prefeito(a) Municipal de Valinhos/SP, inscrito(a) no CPF nº 079.675.168-42. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 388/2018. PROCESSO: 71000.031135/2018-01 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.410.866/0001-71. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS - Prefeito(a) Municipal de Jaguariúna/SP, inscrito(a) no CPF nº 165.052.578-88. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 133/2018. PROCESSO: 71000.042992/2018-28 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.599.825/0001-75. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JAIR CESAR NATTES - Prefeito(a) Municipal de Cardoso/SP, inscrito(a) no CPF nº 070.811.738-45. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 76/2018. PROCESSO: 71000.042993/2018-72 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.173/0001-05. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CARLOS ROBERTO ACHILES - Prefeito(a) Municipal de Américo de Campos/SP, inscrito(a) no CPF nº 030.183.518-78 DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 99/2018. PROCESSO: 71000.042994/2018-17 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). EURICO MARCOS MISSÉ - Prefeito(a) Municipal de Cajamar/SP, inscrito(a) no CPF nº 305.273.408-39. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 416/2018. PROCESSO: 71000.042995/2018-61 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.332.095/0001-89. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). CARLOS NELSON BUENO - Prefeito(a) Municipal de Mogi Mirim/SP, inscrito(a) no CPF nº 147.239.138-15. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 424/2018. PROCESSO: 71000.042996/2018-14 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE ARUJÁ/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSÉ LUIZ MONTEIRO - Prefeito(a) Municipal de Arujá/SP, inscrito(a) no CPF 029.347.038-35. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 366/2018. PROCESSO: 71000.043003/2018-13 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.301.652/0001-02. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSÉ LUIZ PEREZ - Prefeito(a) Municipal de Brodowski/SP, inscrito(a) no CPF nº 026.571.018-95. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 383/2018. PROCESSO: 71000.043004/2018-68 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.064/0001-78. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). GERSON MOREIRA ROMERO - Prefeito(a) Municipal de Caiiras/SP, inscrito(a) no CPF nº 038.888.338-33. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 391/2018. PROCESSO: 71000.043006/2018-57 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.172.437/0001-83. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). FERNANDO FIORI DE GODOY - Prefeito(a) Municipal de Holambra/SP, inscrito(a) no CPF nº 144.337.148-36. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 398/2018. PROCESSO: 71000.043007/2018-00 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE COTIA/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.049/0001-20. OBJETO: Doação de 01 Micro-Ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). ROGÉRIO CARDOSO FRANCO - Prefeito(a) Municipal de Cotia/SP, inscrito(a) no CPF nº 191.051.098-09. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2018

ESPECIE EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nº 270/2018. PROCESSO: 71000.031161/2018-21 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52. OBJETO: Doação de 01 Veículo com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Exmo. Sr. ALBERTO BELTRAME - Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, inscrito no CPF nº 308.910.510-15. DONATÁRIO: Representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSÉ PIVATTO - Prefeito(a) Municipal de Cosmópolis/SP, inscrito(a) no CPF nº 024.767.908-93. DATA DA ASSINATURA: 06.12.2018

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo de Doação nº 18/2018/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jará/AP, Processo nº 71000.030832/2018-36, publicado no Diário Oficial da União nº 225 de 23/11/2018, seção 3, página 175.

Onde se lê: "...TERMO DE DOAÇÃO: Nº 18/2018/2018."

Leia-se: "...TERMO DE DOAÇÃO: Nº 520/2018."

Nos Extratos de Termos de Doação, publicados no Diário Oficial da União nº 225 de 23.11.2018, Seção 3, páginas 175, 176 e 177.

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nºs 51/2018/2018, 88/2018/2018, 18/2018/2018, 395/2018/2018, 16/2018/2018, 66/2018/2018, 281/2018/2018, 39/2018/2018, 352/2018/2018, 101/2018/2018, 209/2018/2018, 454/2018/2018, 458/2018/2018, 203/2018/2018, 328/2018/2018, 217/2018/2018, 431/2018/2018, 234/2018/2018, 466/2018/2018, 463/2018/2018, 404/2018/2018, 225/2018/2018, 455/2018/2018, 338/2018/2018, 371/2018/2018, 367/2018/2018, 473/2018/2018, 470/2018/2018, 259/2018/2018, 364/2018/2018, 62/2018/2018 e 50/2018/2018.

Leia-se: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: Nºs 51/2018, 88/2018, 18/2018, 395/2018, 16/2018, 66/2018, 281/2018, 39/2018, 352/2018, 101/2018, 209/2018, 454/2018, 458/2018, 203/2018, 328/2018, 217/2018, 431/2018, 234/2018, 466/2018, 463/2018, 404/2018, 225/2018, 455/2018, 338/2018, 371/2018, 367/2018, 473/2018, 470/2018, 259/2018, 364/2018, 62/2018 e 50/2018.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 - UASG 550005

Nº Processo: 71000065921201712. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2018. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: 33683110000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados, visando atender as disposições previstas no convênio firmado entre a Secretaria da Receita Federal e o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, em 26 de março de 2012, em conformidade com as Demandas COCAD 0125/2014 e COCAD 0129/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/12/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$100.000,00. Fonte: 151000000 - 2018NE000813. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 06/12/2018) 550005-00001-2018NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2018

Torno público o resultado do certame supracitado que teve como vencedoras para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, e 14, as empresas registradas na Ata de realização do certame que está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br conforme registrada na mesma. Informe que os itens 11 e 12 restaram fracassados.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

(SIDEC - 06/12/2018) 550005-00001-2018NE000001

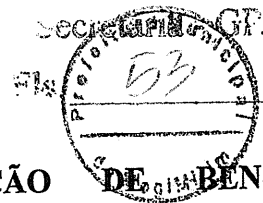


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.141

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 112, II, "a", da Lei Orgânica do Município, a doação de veículos automotores às entidades abaixo relacionadas, devidamente cadastradas no Município de Mogi Mirim:

Entidade	Veículo	Ano Fab./Mod.	Cor	Placas	Renavan
Associação Alma Mater	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	Branca	PBL-2352	01159787490
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	Branca	PBL-2370	01159787473

Parágrafo único. A doação de trata o *caput* deste artigo tem por objetivo o transporte de equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em consonância com o Termo de Doação que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações por parte das entidades donatárias:

I - utilizar o veículo única e exclusivamente para a finalidade descrita nesta Lei;

II - zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

III - adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

IV - conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;

V - responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

VI - contratação de apólice de seguro.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Art. 3º A desobediência a qualquer das obrigações expressas nesta Lei, dará ensejo à revogação deste ato, com retrocessão dos bens ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 4º A alienação dos veículos, a que título for, que decidirem efetuar as entidades de que tratam esta Lei, dependerá de autorização legislativa.

Art. 5º As despesas decorrentes com a transferência dos veículos doados, ficarão por conta das entidades donatárias.

Art. 6º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público municipal e a extração de seus valores junto ao ativo permanente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

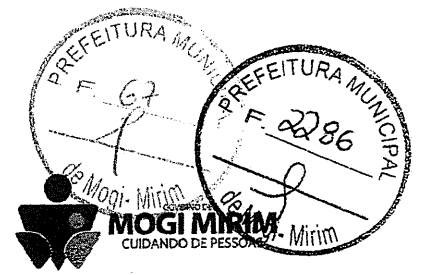
Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 121/2019
Autoria: Prefeito Municipal

PROC. Nº 127123
FOLHA Nº 17



Secretaria de
Assistência Social

Mogi Mirim, 01 de Março de 2023.

Ofício nº 33/2023.

A

ASSOCIAÇÃO ALMA MATER
Sr. Presidente **Sílvio Eduardo Eckmann Helene**

ASSUNTO: Relação dos Bens Permanentes

Considerando o término do período de vigência e a não renovação do Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura de Mogi Mirim e esta distinta OSC e consequente encerramento do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, vimos por meio deste solicitar que seja encaminhado a Secretaria de Assistência até a data de 06/03/2023 ofício de doação dos bens mencionados no ofício 280/2022 (anexo).

Salientamos que a devolução dos bens que constam no ofício e que foram adquiridos com recurso público, devem ser finalizadas no ato da entrega do ofício de doação.

Salientamos que após a entrega, os bens serão protocolados junto ao setor de Patrimônio Municipal para que ocorra sua incorporação e destinação.

Atenciosamente,


CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

Recebido, 03/03/2023

Valdivia Valli Albejante
Coordenadora Geral



Mogi Mirim, 13 de março de 2023

Ofício: n.º 054/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

A/C. Senhor Paulo de Oliveira Silva

DD. Sr. Prefeito,

*Recebido em
13/3/23
gp.*

Caixa


A Associação Alma Mater vem por meio deste doar a municipalidade em perfeito estado de conservação o veículo **CITRÖEN/AIR CROSS, ano de fabricação/ modelo 2018/2019, cor branca, placa PBL-2352, Renavam 01159787490**, conforme doação recebida através da Lei Municipal - n.º 6.141 de 21 de novembro de 2019.

Aguardamos as orientações necessárias, objetivando a transferência da propriedade a quem a esta Municipalidade determinar.

Conforme Anexo I, que é parte integrante deste documento, o veículo foi restituído nada data nas condições ali especificadas, sendo, certo que o veículo foi restituído.

É o que tínhamos a informar e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao ensejo renovamos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sr. Eduardo Eckmann Helene
Presidente

Associação Alma Mater - Rua Vitor Salvato, 35 - Mogi Mirim / SP - CEP - 13.801-027
Telefone - 19.3806.2097 Email - associacaoalmamater@hotmail.com
CNPJ - 67.169.029/0001-72

Original no processo 1009/2019



ANEXO I

TERMO DE ENTREGA, GUARDA E RESPONSABILIDADE

ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, associação privada de assistência social, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.169.029/0001-72, estabelecida na Rua Vitor Salvato, n.º 35 - Jardim Panorama - Mogi Mirim - SP e endereço eletrônico associacaoalmamater@hotmail.com, através do presente, entrega o bem móvel a seguir discriminado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, na pessoa da Ilma. Senhora Secretária de Assistência Social, ou a quem está assim designar para o recebimento do bem móvel.

Cláusula Primeira – Do objetivo

O presente termo tem por objetivo a devolução do veículo **CITRÖEN/AIR CROSS, ano de fabricação/ modelo 2018/2019, cor branca, placa PBL2352, Renavam 01159787490, cor branca**, como determina a Lei Municipal - n.º 6.141 de 21 de novembro de 2019, em razão do encerramento do Termo de Colaboração, celebrado entre esta entidade e a Municipalidade.

Com o veículo são entregues: chave reserva, manual do proprietário e o documento de porte obrigatório, ficando em poder da entidade o Documento Único de Transferência, a ser entregue quando da efetiva transferência de propriedade.

Cláusula Segunda – Da Responsabilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, a partir do recebimento do bem móvel, assume todas as obrigações e/ou responsabilidade que possam advir do uso desse veículo, tais como multas e, ainda, por acidentes por ele ocasionado, que causem danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a terceiros.

Cláusula Terceira – Das Condições do Veículo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, neste ato declara ter inspecionado o veículo em todos os seus itens e características, bem como declara encontrar-se o bem móvel em perfeitas condições de funilaria e mecânica.

HODOMETRO NA ENTREGA: 44840 Km

Assinatura do representante proprietário: _____

Nome: **Silvio Eduardo Eckmann Helene**

Cargo: **Presidente**

Órgão: **ASSOCIAÇÃO ALMA MATER**

Assinatura do representante receptor: _____

Nome: **Antônio Z. C. Fantozini**

Cargo: **Gerente**

Órgão: **S.A.S.**

(sigla).

Associação Alma Mater - Rua Vitor Salvato, 35 - Mogi Mirim / SP - CEP - 13.801-027

Telefone - 19.3806.2097 Email - associacaoalmamater@hotmail.com

CNPJ - 67.169.029/0001-72

**A Secretaria de Assistência Social****Processo Administrativo n.º 15.872/2018****Assunto: Cessão de veículo à OSC**

Trata-se de procedimento acerca de transferência de veículo a OSC que possui termo de colaboração do Município, através de chamamento público.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 4.º define o que trata Patrimônio Público:

Art. 4º Constituem patrimônio do município todos os seus bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertencam.

A mesma Lei Orgânica permite a doação de bens moveis desde que respeitada as condições impostas:

Art. 112. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

Nesse sentido, o Decreto 5.426/2011, estabelece normas e procedimentos para o controle de bens públicos, sendo que a doação nela está prevista nos seguintes termos:

Art. 18. Os documentos necessários que deverão ser apresentados por entidades filantrópicas e de assistência social quando da solicitação de doação de equipamentos e materiais serão:

I - requerimento por escrito contendo a qualificação da entidade, seu presidente ou diretor, o quanto solicitado e as razões do pedido;

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



- II — inscrição no Cadastro Municipal da Prefeitura de Mogi Mirim;
- III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IV - estatuto social; ~
- V - ata da eleição, constituição e posse da última Diretoria devidamente registrada nos órgãos competentes;
- VI - certidão de reconhecimento de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal;
- VII - certidão de entidade beneficente de assistência , social;
- VIII - certidão de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente; 1
- IX - certidão da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania;

Art. 19. Na falta de um dos documentos citados no art. 18, o pedido será analisado pela Divisão em Gestão de Patrimônio em conjunto com o Departamento Jurídico.

Portanto, a Doação poderá ser efetivada através do conceito estipulado no referido Decreto:

DOAÇÃO — Modalidade de movimentação com transferência gratuita de posse, após avaliação de sua oportunidade e conveniência em relação a outras formas de alienação e presentes as razões de interesse social. E formalizada através de Decreto.

No entanto, entendo que a legislação municipal prevê que esse tipo de doação seja para cessões de forma permanente.

O que não é o caso em tela.

No caso específico, a cessão do veículo a OSC, tem destinação específica, seja pela sua origem: Ministério do Desenvolvimento Social, seja pela sua finalidade: Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Conforme se afere nos autos, o Município realizou termo de colaboração com a OSC Alma Mater, por dispensa de licitação. Atualmente o serviço é realizado por termo de colaboração, com a OSC Avante, por chamamento publico.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



Nos dois modelos, o prazo de execução é determinado, portanto a cessão do veículo deve permanecer com encargos e enquanto durar o termo de parceria de consecução do serviço contratado.

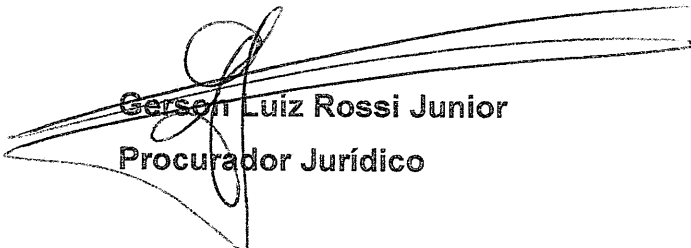
Nesse sentido, opino que a cessão de veículo, seja por permissão de uso por prazo determinado, conforme dispõe o art. 114, § 2.º da LOM, mediante autorização legislativa.

Segue como exemplo a permissão de uso concedido pela lei 6.477/2022.

Dessa forma, opino que o projeto de lei não seja nos moldes da lei 6.141/2019.

Esse é o nosso entendimento, esclarecendo que o presente parecer possui caráter estritamente técnico e opinativo e não constitui óbice a entendimentos contrários.

Mogi Mirim, 13 de abril de 2023.



Gerson Luiz Rossi Junior
Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - CEP 13.800-050

CNPJ 45.332.095/0001-89



Mogi Mirim, 18 de maio de 2023.

Ofício nº 69/ 2022

Ao
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

Prezado(a),

Tendo o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, deixado de ser executado pela OSC Associação Alma Mater, a mesma efetuou a entrega de bens e equipamentos adquiridos com recursos públicos, cujas aquisições estavam condicionada a execução de serviços socioassistenciais.

Entre estes itens, foi doado a municipalidade o veículo CITROEM/ AIRCROSS, ano de fabricação / modelo 2018/2019, cor branca, Placa PBL 2352, Renavam 01159787490.

Considerando que atualmente os Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes vem sendo executados pela OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, vislumbra-se a possibilidade de cessão do veículo por permissão de uso por prazo determinado para a mesma.

Para tanto, considerando o art.18 do Decreto Municipal nº 5.426/2011, que estabelece normas e procedimentos para o controle de bens públicos, solicitamos que caso seja de interesse da organização, apresente com a devida brevidade os seguintes documentos:

- I - requerimento por escrito contendo a qualificação da entidade, seu presidente ou diretor, o quanto solicitado e as razões do pedido;*
- II - inscrição no Cadastro Municipal da Prefeitura de Mogi Mirim;*
- III - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- IV - estatuto social;*
- V - ata da eleição, constituição e posse da última Diretoria devidamente registrada nos órgãos competentes;*
- VI - certidão de reconhecimento de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal;*
- VII - certidão de entidade beneficente de assistência, social;*
- VIII - certidão de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
- IX - certidão da Secretaria de Justiça e da Defesa e Cidadania.*

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTINA PULS
Data: 18/05/2023 12:24:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristina Puls
Secretária de Assistência Social



OFÍCIO N.º 1.471/2023

Belo Horizonte/MG, 15 de junho de 2023.

À Secretaria de Assistência Social de Mogi Mirim/SP

A/C Sra. Cristina Plus | Secretária

Referência: Resposta ao ofício n.º 69/2023.

Assunto: Doação - Apresentação de documentos.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, vem, respeitosamente, em resposta ao ofício n.º 69/2023, manifestar seu interesse em utilizar o veículo CITROEM/ AIRCROSS, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor branca, Placa PBL-2352, Renavam 01159787490, cedido por esta Secretaria.

Dessa forma, considerando o art. 18 do Decreto Municipal n.º 5.426/2011, que estabelece normas e procedimentos para o controle de bens públicos, encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Sendo o que havia para apresentar, expressamos nossos protestos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais, caso necessário.

Luciana Soares de Oliveira
Referência Técnica | Avante Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. Nº 127123

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 25



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.893.350/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE SOCIAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE HEMETERIO ANDRADE	NÚMERO 950	COMPLEMENTO ANDAR 05 06
--	---------------	----------------------------

CEP 30.493-180	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVA@INOVACONTABILIDADELTD.COM.BR	TELEFONE (31) 3295-5655
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 10:46:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGIMIRIM


(Lei Municipal n. 5494/- 04/12/2013)

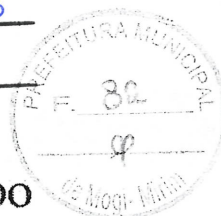
Deliberação nº 222/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária, realizada na presente data, 27 de Abril de 2023, delibera por aprovar a Inscrição dos Programas e Serviços do Instituto Jurídico para a efetivação da **Cidadania e Saúde - Avante Social**, CNPJ: 03.839.350/0001-12, conforme segue:

- Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua;
- Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Casa Lar para Crianças e Adolescentes.

Mogi Mirim, 27 de Abril de 2023.


Denise Helena Coppo
Presidente do CMAS



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Instituto jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 26/06/2000, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, e tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, culturais, esportivas e de saúde, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar, observada as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social e da Saúde.

Parágrafo único - A expressão "Avante Social" figurará como nome fantasia do INSTITUTO.

Art. 2º - O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, tem sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, em Minas Gerais.

Parágrafo único - O INSTITUTO poderá estender a sua base de atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além dos descritos abaixo:

I - Unidade/filial **Casa da Semiliberdade Ipiranga**, CNPJ: 03.893.350/0002-01, situada à Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 16.700, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31555-016;

II - Unidade/filial **Casa da Semiliberdade Planalto**, CNPJ: 03.893.350/0003-84, situada à Rua Alentejo nº 1.408, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.255-110;

III - Unidade/filial **Casa da Semiliberdade de São Luís**, CNPJ: 03.893.350/0004-65, situada à Rua dos Javaés, nº 715, bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31530-330;

IV - Unidade/filial **Casa Aquarela**, CNPJ: 03.893.350/0005-46, situada à Rua José Oscar Barreira, nº 318, Bairro Itapoá, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31710-580;

V - Unidade/filial **Casa Travessia**, CNPJ: 03.893.350/0006-27, situada à Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 525, Bairro Serrano Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.882-650;

VI - Unidade/filial **Casa Tia Branca**, CNPJ: 03.893.350/0007-08, situada à Rua Desembargador Teófilo, nº 102, Bairro Caiçara, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.230-090;

VII - Unidade/filial **Casa Bem-te-vi**, CNPJ: 03.893.350/0008-99, situada à Rua Campos Altos, nº. 607, Bairro Alto Caiçaras, Belo Horizonte/MG, 30775-030;

VIII - Unidade/filial **Casa Bola de Gude**, CNPJ: 03.893.350/0009-70, situada à Rua São Gonçalo do Abaeté, nº 84, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.565-050;

IX - Unidade/filial **São Paulo**, situada na Avenida Paulista, nº 2.064/2086, 14º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, São Paulo, CEP nº 01310-928;

X - Unidade/filial **República do Peru**, CNPJ: 03.893.350/0011-94 situada na Rua República do Peru, 109, Maria Virgínia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.155-570;

XI - Unidade/filial **República Casablanca**, CNPJ: 03.893.350/0010-03 situada na Rua Casablanca, 866, Santa Terezinha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 31.635-160;

XII - Unidade/filial **Casa de Passagem Feminina de Nova Lima - Fernanda Alcântara**, CNPJ: 03.893.350/0013-56, situada na Rua Nicarágua, nº 148, na Chácara Silveira Ramos, Nova Lima, Minas Gerais, CEP nº 34.003-153;

- XIII - Unidade/filial **Centro Socioeducativo de Passos**, CNPJ: 03.893.350/0012-75, situada na Rua das Farmacêuticos, nº 150, Bairro Belo Horizonte, Passos, Minas Gerais, CEP nº 37.900-112;
- XIV - Unidade/filial **Samu Polo Sul**, CNPJ nº 03.893.350/0018-60, situada no endereço Rua Maria da Penha Moreira, nº 111, Alto São Sebastião, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000;
- XV - Unidade/filial **Samu Polinorte**, CNPJ: 03.893.350/0015-18, situada no endereço Rua das Andorinhas, nº 103, Ericina M. Pagiola, Ibirapu-ES, CEP: 29670-000;
- XVI - Unidade/filial **Samu Norte**, CNPJ: 03.893.350/0014-37, situada no endereço Avenida Pedro Quadra Menegusse, nº 73, bairro São Cristóvão, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000;
- XVII - Unidade/filial **Samu Noroeste**, CNPJ nº 03.893.350/0017-80, situada no endereço rua Padre Antonio Tedesco, nº 65, Vila Comboni, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000;
- XVIII - Unidade/filial, **Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, CNPJ: 03.893.350/0016-07, situada no endereço Rua Horácio da Mata, nº 53, bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, CEP: 35970-000.
- XIX - Unidade/filial, **Maternidade Salto de Pirapora**, situada no endereço Rua Moreira Bastos, nº 20, Jardim São Paulo, Salto de Pirapora/SP, CEP: 18160-000.
- XX - Unidade/Filial **Casa de Passagem Mogi Mirim**, CNPJ: 03.893.350/0026-70, situada na avenida Padre João Vieira Ramalho, nº 450, bairro Mirante, Mogi Mirim, São Paulo, CEP 13801084.
- XXI - Unidade/Filial **Itapecerica da Serra Pronto Socorro Central**, CNPJ: 03.893.350.0019-41, situada na avenida Quinze de Novembro, nº 77, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo, CEP 06855-500;
- XXII - Unidade/Filial **Itapecerica da Serra Jacira e Maternidade**, CNPJ: 03.893.350/0020-85, situada na rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, Itapecerica da Serra, São Paulo, CEP 06.864-340;
- XXIII - Unidade/Filial **Mogi Guaçu I**, CNPJ: 03.893.350/0021-66, situada na rua Piauí, nº 76, bairro Jardim Centenário, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-235;
- XXIV - Unidade/Filial **Mogi Guaçu II**, situada na rua Dário Ortiz de Campos, nº 370, bairro Jardim Ipê I - Mogi Guaçu/SP, CEP 13846-043;
- XXV - Unidade/Filial **Mogi Guaçu III**, CNPJ: 03.893.350/0022-47, situada na rua Manoel Mendes, nº 1021, bairro Vila Pinheiro, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-284;
- XXVI - Unidade/Filial **Mogi Guaçu IV**, CNPJ: 03.893.350/0023-28, situada na rua Leonelo Donega, nº 477, bairro Parque Cidade Nova, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-434;
- XXVII - Unidade/Filial **Mogi Guaçu V**, CNPJ: 03.893.350/0024-09, situada na rua Antônio Emanuel Miachon, nº 91, bairro do Lote, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13840-104;
- XXVIII - Unidade/Filial **Mogi Guaçu VI**, CNPJ: 03.893.350/0025-90, situada na rua José Mateus de Oliveira, nº 271, bairro Ipê V, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13846-340;
- XXIX - Unidade/Filial **São Salvador**, CNPJ: 03.893.350/0027-51, situada na rua Bernardo Spector, nº 12, bairro Vila Laura, Município de Salvador/BA, CEP 40.270-220;
- XXX - Unidade/Filial **Abrigo Franca/SP**, CNPJ: 03.893.350/0029-13, situado na Rua das Begonias, nº. 1170, Bairro Jardim Flórida, município de Franca/SP, CEP: 14.403.278;
- XXXI - Unidade/Filial **Casa Lar Franca/SP 01**, CNPJ: 03.893.350/0030-57, situada na Rua Espírito Santo, nº. 1301, Bairro Vila Aparecida, no município de Franca/SP, CEP: 14.401.226;



XXXII - Unidade/Filial Casa Lar Franca/SP 02, CNPJ: 03.893.350/0028-32, situada na Rua Ana Aymola Chicaroni, nº. 1987, Bairro Centro, no município de Franca/SP, CEP: 14.400.768;

XXXIII - Unidade/Filial Casa Lar Franca/SP 03, CNPJ: 03.893.350/0031-38, situada na Rua General Telles, nº. 503, Bairro Estação, município de Franca/SP, CEP: 14.405.090;

XXXIV - Unidade/Filial Casa Grapiunem, CNPJ: 03.893.350/0032-19, situada na Rua Ramiro Nunes de Aquino, nº. 3, Bairro Pontalzinho, município de Itabuna/BA, CEP: 45.603-106;

XXXV - Unidade/Filial O Bom Samaritano, CNPJ: 03.893.350/0033-08, situada na Rua Capital Francisco José Garcia, nº. 284, Bairro Centro, município de Morro Agudo/SP, CEP: 14.640-000;

XXXVI - Unidade/Filial: UPHA Zona Norte, situada na Av. Itavuvu, nº. 19, Bairro Vila Olímpia, Sorocaba/SP, CEP: 18075042;

XXXVII - Unidade/Filial: Casa Abrigo Institucional Boituva/SP, situada na Rua Sorocaba, nº. 84, Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP: 18557604;

XXXVIII - Unidade/Filial: Barueri/SP, situada na Alameda Araguaia, nº. 2044, Alphaville Industrial, Barueri/SP, conjunto 1304, CEP: 06455000;

Art. 3º - São objetivos sociais do INSTITUTO:

I - Promoção dos direitos humanos, da ética, da cultura de paz, da cidadania, da democracia e dos demais valores universais;

II - Promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população em situação de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal, e a quem dela necessitar;

III - Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

IV - Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

V - Estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSC, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790/88;

VI - Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, de colaboração e de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VII - Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante

concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VIII - Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6.308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e contribuir para a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal;

IX - Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

X - Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

XI - Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XII - Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

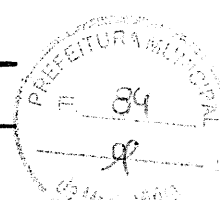
XIII - Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XIV - Prestar serviço de Acolhimento Institucional com foco na garantia de proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006], Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009], Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV - Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI - Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1590 e Lei Nº. 12.554/2012);

XVII - Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;



XVIII - Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais, ainda para atividades de Telessaúde/Telemedicina e atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão;

XIX - Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com deficiência, de crianças e adolescentes, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXII - Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXIII - Execução de projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

XXIV - Promover atividades de recreação e lazer;

XXV - Desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

- a) Curso de formação profissional;
- b) Promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional - Lei 10.097/2000);
- c) Encaminhamento para o trabalho; e
- d) Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

XXVI - Promover eventos esportivos e culturais por meio de ações audiovisuais, de artes cênicas, de live e marketing, fomento a arte, fomento a cultura, montagem de estrutura de uso temporário, sonorização e projeção, rua de lazer, corridas, circuito, convenções;

XXXVII - Prestar serviços de alimentação e nutrição, com disponibilização de mão de obra, gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários.

XXXVIII - Promover atividades de apoio à gestão escolar, inclusive gestão de unidades de educação infantil, fundamental, médio, superior, pesquisa e extensão, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis ao correto funcionamento das unidades.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, o INSTITUTO poderá firmar convênios, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do Setor Público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades do INSTITUTO.

Art. 5º - No desenvolvimento das atividades do INSTITUTO serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

§ 1º - O INSTITUTO, na consecução dos contratos de gestão, administrativo, termo de fomento, de colaboração e cooperação, adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

§ 2º - O INSTITUTO adotará meios de trabalho compatíveis com sua política de Compliance.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados do INSTITUTO pessoas físicas mediante análise da Diretoria, considerando o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

§ 1º - A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§ 2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados do INSTITUTO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§ 3º - A Diretoria analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

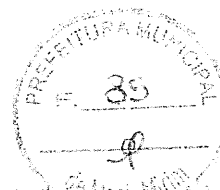
§ 4º - Da decisão da Diretoria que rejeitar a candidatura não caberá recurso.

§ 5º - Caso a Diretoria aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

§ 6º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol do INSTITUTO.

§ 7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do INSTITUTO, sob qualquer forma ou pretexto.





§ 8º - A qualidade de associado do INSTITUTO é intransmissível, por ato *inter vivos* ou por sucessão hereditária.

§ 9º - É permitida a remuneração de associados do INSTITUTO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas, inclusive observando as Leis e regulamentos que disciplinam sobre o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

§ 10º - Haverá aplicação de sanções administrativas aos associados e dirigentes em casos de improbidade ou havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, podendo incidir também o afastamento das funções dos envolvidos durante as investigações.

§ 11 - São previstas a aplicação de multa e de perda do mandato aos dirigentes da entidade no caso de descumprimento das obrigações assumidas em contratos de gestão firmados com o Poder Público ou de atos lesivos à administração pública.

§ 12 - É vedado o nepotismo na contratação de pessoal ou de serviços ou na composição de órgãos executivo, deliberativo e de fiscalização da entidade ou, não podendo haver parentes consanguíneos ou afins até 3º grau entre os seus integrantes, ou que sejam relacionados a agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos Poderes, no âmbito estadual, durante a vigência de contrato de gestão.

§ 13 - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração são responsáveis solidários pela execução e fiscalização do contrato de gestão.

Art. 7º - As categorias de associados são as seguintes:

I - Fundador, entendido como aquele presente na Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO;

II - Voluntário, entendido como todo aquele que preste, em caráter voluntário e gratuito, trabalhos e serviços que diretamente colaborem para à concretização dos objetivos da instituição, através de termo de adesão específico;

III - Emérito, entendido como toda pessoa física que, em virtude do destaque e relevância no trabalho prestado à Instituição, receba tal qualificação por iniciativa da presidência da entidade;

IV - Honorário, entendido como pessoa física que se destaque nos objetivos colocados pela instituição, embora não seja associado voluntário;

V - Administrador, entendido como pessoa física que desenvolva atividades profissionais de gestão na entidade, compondo seus quadros, com vínculo estatutário ou por outra forma jurídica.

Parágrafo único - Os associados II, III, IV e V deverão se apresentar em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Votar na Assembleia Geral;

II - Ser votado para ocupar cargo na Diretoria;

III - Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

IV - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

§ 1º - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral.

§ 2º - Poderão ser votados para ocupar cargo na Diretoria apenas os associados previstos nos incisos I e IV do art. 7º;

§ 3º - Poderão votar em Assembleia Geral, os associados previstos nos incisos I e III do art. 7º.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO;

II - Obedecer a este Estatuto Social e ao seu Regimento Interno;

III - Zelar pelo bom conceito do INSTITUTO e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Art. 10 - Deixará de fazer parte do quadro social do INSTITUTO o associado que:

I - Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria;

II - Cometer infração grave que configure justa causa relevante para seu desligamento.

§ 1º - A proposta de exclusão pode ser apresentada por qualquer associado e deverá ser submetida à Diretoria, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria.

§ 2º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§ 3º - O associado que deixar de fazer parte do quadro social do INSTITUTO, por qualquer motivo, não terá direito de reaver os valores de contribuições, mensalidades ou doações realizadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - O INSTITUTO é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Administração;
- d) Diretoria;
- e) Superintendência Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano e de administração superior; o Conselho Fiscal é Órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa e financeira; o Conselho de Administração é Órgão superior de gestão e normatização; a Diretoria é Órgão de deliberação e de gestão administrativa, técnica e operacional; e a Superintendência Executiva é o Órgão responsável pela organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta.

§ 2º - As regras procedimentais para funcionamento dos Órgãos deverão ser regulamentadas no Regimento Interno.

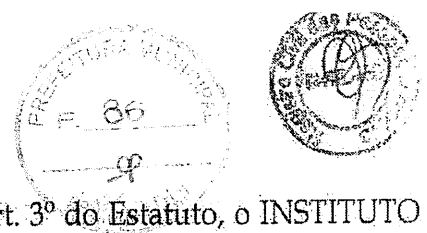
§ 3º - Os Órgãos que compõem do INSTITUTO deverão atuar pautados pela finalidade pública da instituição, primando pela transparência de suas ações.

Art. 12 - Os membros da Diretoria respondem civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Com violação à lei, ao Estatuto Social ou ao Regimento Interno.





Art. 13 - Para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º do Estatuto, o INSTITUTO poderá criar Coordenadorias específicas.

§ 1º - A coordenadoria deverá ser criada por iniciativa da Diretoria e aprovadas *ad referendum* em assembleia geral cuja convocação preveja esta possibilidade, já com apresentação dos nomes dos coordenadores no mesmo ato.

§ 2º - A proposta de criação da coordenadoria deve contemplar suas funções e composição, podendo o presidente nomear e destituir livremente os coordenadores.

§ 3º - Os coordenadores poderão receber remuneração pelo exercício de suas funções, desde que fixada conforme parâmetro de mercado e considerando a região correspondente à área de atuação, e em ata de reunião de Diretoria, independentemente de configuração de vínculo trabalhista.

§ 4º - Os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do INSTITUTO, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade, exceto para os casos em que agirem de forma dolosa ou culposa, ou fora das competências de sua coordenadoria e seu vínculo com entidade é de ordem celetista ou de consultoria, sendo considerados membros não estatutários.

§ 5º - Os coordenadores devem participar da Assembleia Geral cuja pauta for compatível com sua respectiva área.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é Órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente do INSTITUTO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§ 1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§ 2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Art. 17 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único - No caso de deliberação referente à proposta de destituição de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 18 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 1º - Compete ao Presidente da Assembleia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações, proclamar as decisões do Plenário e indicar o secretário da Assembleia.

§ 2º - Excepcionalmente, o escrutínio deterá caráter aberto, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- II - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- III - Eleger e destituir a Diretoria;
- IV - Deliberar sobre alterações estatutárias;
- V - Deliberar anualmente sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO;
- VI - Deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;
- VII - Deliberar quanto a proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Fiscal;
- VIII - Deliberar sobre outras matérias de interesse do INSTITUTO;
- IX - Deliberar quanto a dissolução do INSTITUTO;

Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é Órgão de controle interno, encarregado de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do INSTITUTO, constituído por até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução sucessiva.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - A aprovação de contas da Diretoria;
- II - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- III - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VII - Elaborar parecer sobre proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens da entidade e encaminhá-lo à Assembleia Geral para deliberação;
- VIII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IX - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;





X - Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Órgão diretivo ou pelo Órgão deliberativo;

XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal devem renunciar ao cargo para assumirem funções executivas remuneradas.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Administração é Órgão deliberativo constituído por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá obedecer à seguinte proporção:

I - Do Conselho de Administração do Avante Social:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II - Do Conselho de Administração específico para atuação em Niterói/RJ:

i. - O Conselho de Administração Específico para atuação no Município Niterói/RJ terá a seguinte composição:

a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

ii. - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e,

b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

iii. - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

iv. - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

9

v. - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

vi. - os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

vii. - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

III - Do Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará:

i. - O Conselho de Administração Específico para atuação no Estado do Pará terá a seguinte composição:

a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;

c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;

d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

ii. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para escolher, designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

iii. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para aprovar o manual de qualidade do Instituto.

IV - Do Conselho de Administração específico para atuação em Santa Cruz das Palmeiras/SP:

i. - O Conselho de Administração Específico para atuação no município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, terá a seguinte composição:

a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

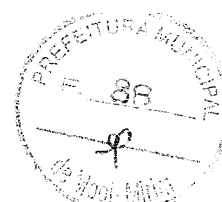
ii. - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante e, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

iii. - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

iv. - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

v. - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;





vi. - os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

vii. - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

§ 1º - A formação supra poderá ser complementada/revisada, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, sendo incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos.

§ 3º - Na primeira vez em que o Conselho de Administração for composto, caberá ao Presidente indicá-los e nomeá-los, ad referendum da Assembleia Geral e, nos demais casos, caberá à Assembleia Geral indicá-los e nomeá-los na forma e condição estabelecida neste estatuto.

§ 4º - Os membros eleitos para compor o conselho de administração não podem ocupar cargos de prefeito, vice prefeito, governador, vice governador, presidente da República, vice presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União, dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do Órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§ 6º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Instituto, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 7º - Os integrantes do Conselho de Administração não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 8º - Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração para assumir funções executivas remuneradas.

§ 9º - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo que o Presidente da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

§ 10º - O Presidente do INSTITUTO é membro nato do Conselho de Administração e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 25 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

- V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- V - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII - Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII - Aprovar e encaminhar, ao Órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, quando necessário e na forma deste estatuto;
- X- Aprovar, ouvida a Diretoria, à alteração, extinção ou dissolução do contrato do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres ou da qualificação, por maioria de no mínimo 2/3 de seus membros;
- XI - Garantir a atuação do INSTITUTO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;
- XII - Eleger o seu Presidente;
- XIII - Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- XIV - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- XV - Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;
- XVI - Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- XVII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- XVIII - Convocar Assembleia Geral,
- XIX - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;
- XX - Deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;
- XXI - Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação;
- XXII - Deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;
- XXIII - Outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas



por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Havendo legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estruturas diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para obtenção de alguma certificação, a Diretoria autorizará em ato ad referendum da Assembleia Geral a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo a Diretoria fazer incluir à alteração de normais internas da associação e aprovar em assembleia geral especialmente convocada para este fim a situação excepcionalmente aqui considerada.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria será composta pelo Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 2º - As candidaturas para os cargos da Diretoria serão aceitas somente por inscrição de chapa.

§ 3º - Entre o presidente e o Diretor de Mobilização de Recurso e Novas Parcerias há uma relação de hierarquia, cabendo ao Presidente a decisão em caso de divergência.

§ 4º - As normas de funcionamento da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 5º - Obrigam a entidade os atos da Diretoria, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir as atividades do INSTITUTO segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual do INSTITUTO;

III - Elaborar e apresentar relatório que subsidie as atividades do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, sempre que solicitado;

IV - Adotar e estabelecer, para todos os Órgãos do INSTITUTO, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

V - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras do INSTITUTO;

VII - Definir Plano de Cargos e Salários;

VIII - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;

IX - Deliberar sobre a admissão e demissão de colaboradores;

X - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do INSTITUTO;

XI - Efetivar doação de bens do INSTITUTO, mediante deliberação do Conselho de Administração;

XII - Efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

I - Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor de Mobilizações;

V - Responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo do INSTITUTO;

VI - Assinar termos de parceria/colaboração/fornimento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII - Constituir procuradores em nome do INSTITUTO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade;

VIII - Contratar e demitir funcionários;

IX - Deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.

X - Zelar pela realização dos objetivos do INSTITUTO;

XI - Zelar pelo prestígio do INSTITUTO, sugerir e adotar medidas que o resguardem;

Parágrafo único - Em caso de ausência, renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

Art. 30 - O Presidente servirá com lealdade ao INSTITUTO, sendo-lhe vedado:

I - Usar em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o INSTITUTO, as oportunidades de lucro ou ganho de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II - Omitir-se no exercício ou proteção de direitos do INSTITUTO ou visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse do INSTITUTO;

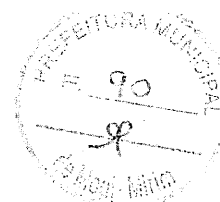
III - Conceder delegações de poderes inerentes à sua função, salvo as mencionadas neste Estatuto.

Parágrafo único - O Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de sua competência.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, sem embargo das demais atribuições mencionadas neste estatuto e definidas por reunião de Diretoria desde que observadas as regras estatutárias:

I - Estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;

II - Propor parcerias e projetos de captação junto as empresas, Órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO;



III - Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos ao fiel cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO;

IV - Estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, Órgãos públicos e o INSTITUTO, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da Instituição;

V - Gerir canais de parcerias;

VI - Atender a empresas patrocinadoras e parceiras;

VII - Realizar a comunicação integrada, divulgação do INSTITUTO, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho;

VIII - Analisar os aspectos sociais, econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar possíveis parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, para ampliar a atuação do INSTITUTO;

IX - A representação legal para assuntos financeiros e a supervisão da Gerência Financeira;

§ 1º - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, na ausência do Presidente ou em sua falta ou impossibilidade por razões de força maior ou caso fortuito, a representação do INSTITUTO perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto da Previdência Social, Justiça do Trabalho e sindicatos patronais e dos empregados, repartições públicas municipais, estaduais e federais, junta comercial, receita federal e postas de fiscalização, em concorrências e licitações, podendo para tanto apresentar impugnações e defesas em processos administrativos, requerer informações e certidões.

§ 2º - Aplica-se ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, as mesmas limitações previstas no artigo 30.

Art. 32 - Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações pecuniárias para o INSTITUTO serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais e, se for o caso, valores limites a serem definidos no texto de cada procuração.

§ 1º - O instrumento de mandato que outorgar poderes em nome do INSTITUTO para os procuradores indicados no *caput* deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 2º - A autorização para firmar contratos de crédito junto às Instituições financeiras em nome do INSTITUTO e oferecer garantias competirá aos limites de valores aqui definidos. Entre os valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será atribuído ao Presidente a jurisdição para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

§ 3º - Acima do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica instituído que caberá conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, a competência para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

Art. 33 - Compete conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

II - Emitir cheques e requisitar talões de cheques e autorizar transferências de valores por carta;

III - Autorizar aplicações financeiras;

IV - Outorgar procurações nos termos deste Estatuto;

V - Endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO;

VI - Celebrar convênios e contratos comerciais e/ou financeiros com ônus a serem assumidos por meio de recursos próprios do INSTITUTO.

SEÇÃO V - DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 34 - A estrutura administrativa da superintendência executiva será dimensionada conforme volume de atividades, podendo variar em razão do número de divisões, programas e projetos.

Art. 35 - A superintendência executiva será contratada pela Diretoria e remunerada.

Parágrafo único - Se exercida por associados, ficarão suspensos os seus direitos de associados, não podendo votar ou ser votado, enquanto ocupar o cargo.

Art. 36 - Compete à Superintendência Executiva:

- I - Administrar o INSTITUTO, sob o comando da Diretoria;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar aos interessados;
- III - Organizar planos de trabalho e os trabalhos das divisões; e
- IV - Procurar meios de atualização.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do INSTITUTO conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstrações contábeis previstas em lei;
- III - Demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV - Quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;
- V - Notas explicativas do balanço;
- VI - Parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração, quando a lei assim o exigir;

§ 1º - A prestação de contas do INSTITUTO observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, sobre a aplicação de recursos públicos e bens públicos recebidos pela entidade, que sejam objeto de contratos de gestão ou termos de parceria, previstos na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 23.081/18 e demais normas vigentes, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas, inclusive o artigo 52 do Decreto 46.020/12 do Estado de Minas Gerais;





IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o artigo 70 da Constituição Federal e os artigos 73 e 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

§ 2º - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do INSTITUTO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o INSTITUTO deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

Art. 38 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 39 - Constitui obrigação da entidade, no caso da celebração de contrato de gestão, a publicação anual, ou na periodicidade determinada de acordo com a legislação aplicável, em seu site institucional, no Diário Oficial do Estado, Distrito Federal ou Município, ou da União, a depender do âmbito e circunscrição do ente federado ou Órgão Público com o qual firmar contratos de gestão ou similares, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ou similares, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 40 - Os recursos e o patrimônio do INSTITUTO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, prestação de serviços, alienações, *royalties*, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social, rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração/ou instrumentos congêneres, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

§ 1º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional/superávit serão obrigatoriamente aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§ 2º - Os excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 3º - É proibida a distribuição de bens ou de parcela de patrimônio líquido em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sócios, conselheiros ou diretores, ou de qualquer membro da entidade.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41 - Pode ser instituída remuneração para os administradores, gerentes ou diretores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicas, bem como para os dirigentes estatutários, exceto para membros do Conselho Fiscal e

do Conselho de Administração, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 1º - Os dirigentes estatutários ou não estatutários poderão ser remunerados, observadas as condições e limitações previstas nas Leis Federais nº 9.532/97, 9.790/99 e 12.101/09 e demais normas que as sucederem.

§ 2º - Somente poderão ser remunerados os Diretores que atuem efetivamente na gestão executiva.

§ 3º - Os dirigentes estatutários e não estatutários que recebam remuneração não poderão ser cônjuges ou parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive afins, de instituidores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes do INSTITUTO.

§ 4º - O disposto nos parágrafos anteriores não impede a remuneração do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

§ 5º - A remuneração dos Diretores deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

§ 1º - Ao fim do exercício financeiro, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração de origem e aplicações de recursos.

§ 2º - A Diretoria terá até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte para elaborar a proposta de orçamento do exercício vigente.

§ 3º - Ao longo do exercício financeiro, o orçamento poderá ser alterado por proposta da Diretoria.

Art. 43 - O INSTITUTO é constituída por prazo indeterminado, competindo ao Conselho de Administração decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 44 - Na hipótese de dissolução do INSTITUTO, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidades públicas.

Art. 45 - Caso o instituto venha a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, deve-se observar que:

I - No caso de dissolução ou desqualificação da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, no caso de desqualificação municipal será destinado ao Município e no caso de desqualificação estadual será transferida ao Estado;

a) a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que foram destinados ao Instituto, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, será destinado ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do



Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão.

II - O INSTITUTO não poderá ter, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 46 - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título, desqualificação ou extinção do INSTITUTO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

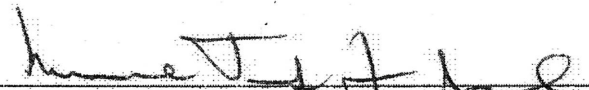
Art. 47 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

Parágrafo único. As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 05/06/2023.

Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte (MG), 05 de junho de 2023.


Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-1078 | (31) 3224-3000
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

ADADO(A) sob o nº 246, no registro 104756, no Livro A, em 13/06/2023

Belo Horizonte, 13/06/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 60,73 Rec: R\$ 8,46 Ise: 7,04 - Total: R\$ 206,99
Emol:(6101-8) R\$ 176,19 TFJ: R\$ 69,69 Rec: R\$ 10,60 Ise: 8,92 - Total: R\$ 264,40

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Arival Stankouskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto Da Carvalheira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GSW92548
Cód. Seg.: 8839.8450.0213.3016

Quantidade de Atos Praticados: 00022

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 335,90 TFJ: R\$ 109,32 Total: R\$ 445,22 ISS: R\$ 15,86

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-1078 | (31) 3224-3000
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBAÇÃO nº 246, no registro 104756, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 13/06/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Ise: 1,16 - Total: R\$ 32,71

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
() Arival Stankouskas Dias Da Silva () Edson Silva Pinto Da Carvalheira

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GSW92570
Cód. Seg.: 2237.8140.6621.9597

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: **Loren Lima - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 10 HORAS, NA R. JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, BURITIS, BELO HORIZONTE - MG, 30493-180.

Aos 13 dias de setembro de 2022, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que segue: a) exclusão dos incisos XIV, XV e XVI, do parágrafo único, do artigo 2º; b) Inclusão de nova unidade/filial que passará a ser descrita no inciso XX, do parágrafo único, do artigo 2º; e, c) inclusão do CNPJ do Instituto no artigo 2º. Iniciada a assembleia, a Presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, informou aos presentes sobre a necessidade de alteração no estatuto, conforme abaixo esclareceu. Quanto ao item: a) ante a finalização do projeto Hospital São Gabriel, viu-se a necessidade de exclusão dos incisos XIV, XV e XVI, do parágrafo único, do artigo 2º, que se tratavam de unidades/filiais daquele projeto. Em razão disso, os incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII passarão a ser numerados como XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX. Quanto ao item: b) ante ao início do projeto Casa de Passagem Mogi Mirim, fez-se necessária a inclusão da nova unidade/filial que passará a ser descrita em estatuto conforme segue: XX - *Unidade/Filial Casa de Passagem Mogi Mirim, situada na avenida Padre João Vieira Ramalho, nº 450, bairro Mirante, Mogi Mirim, São Paulo, CEP 13801084.* Quanto ao item: c) foi informada a inclusão do CNPJ do Instituto no artigo 2º, eis que a informação ainda não constava no documento, passando o artigo a conter a seguinte redação: "Art. 2º - O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, tem sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, em Minas Gerais.". Apresentadas as alterações, todas elas foram aprovadas, unanimemente, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

Belo Horizonte (MG), 13 de setembro de 2022.

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

1. M 7 246797, CPF 032.198.616-44
Viviane Tompe Souza Mayrink - CI M-7.246.797 - CPF 032.198.616-44

2. , CI 18.933.156 , CPF 092.372.506-73
Amanda Lima Soares - CI MG 18.933.156 - CPF 092.372.506-73

3. CI 8.831.696 - CPF 036.189.486-46
Daniel Luiz de Araújo Corrêa - CI MG 8.831.696 - CPF 036.189.486-46

4. CI 54.876.503-0, CPF 459.668.988-12
Geylton Langholz da Silva Pereira - CI 54.876.503-0 - CPF 459.668.988-12

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBADO(A) sob o nº 188, no registro 104756, no Livro A, em 10/10/2022

Belo Horizonte, 10/10/2022 *Quanto*

Emol:(6406-3) R\$ 133.32 T.F.J.: R\$ 48.05 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 195.04
Emol:(8101-9) R\$ 16.89 T.F.J.: R\$ 5.29 Rec: R\$ 0.95 Iss:0.80 - Total: R\$ 22.92

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GAU85674
Cód. Seg.: 4097.3036.1937.8174

Quantidade de Atos Praticados: 00003

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar
Emol:R\$ 158.16 T.F.J.: R\$ 53.33 Total: R\$ 211.49 ISS: R\$ 7.47
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBAÇÃO nº 188, no registro 104756, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 10/10/2022 *Quanto*

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 T.F.J.: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GAU85677
Cód. Seg.: 4521.4799.5077.8971

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar
Emol:R\$ 23.18 T.F.J.: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBADO(A) sob o nº 189, no registro 104756, no Livro A, em 10/10/2022

Belo Horizonte, 10/10/2022 *Quanto*

Emol:(6426-1) R\$ 133.32 T.F.J.: R\$ 48.05 Rec: R\$ 8.00 Iss:6.67 - Total: R\$ 196.04
Emol:(8101-9) R\$ 0.00 T.F.J.: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss:0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GAU85679
Cód. Seg.: 9569.1258.6147.9052

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar
Emol:R\$ 141.32 T.F.J.: R\$ 48.05 Total: R\$ 189.37 ISS: R\$ 6.67
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBAÇÃO nº 189, no registro 104756, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 10/10/2022 *Quanto*

Emol:(6601-9) R\$ 21.87 T.F.J.: R\$ 6.70 Rec: R\$ 1.31 Iss:1.09 - Total: R\$ 30.97

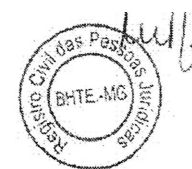
() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituto
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GAU85680
Cód. Seg.: 8681.7532.1385.9557

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Valdirene Teixeira - Auxiliar
Emol:R\$ 23.18 T.F.J.: R\$ 6.70 Total: R\$ 29.88 ISS: R\$ 1.09
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 4.943, SALA 101, 1º PAVIMENTO, EDIFÍCIO CRISTAL, BAIRRO SANTA LÚCIA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 30360-663.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que se segue:

- a) Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias;
- b) Fixação de remuneração da Diretoria.

Iniciada a assembleia, considerando a proximidade do prazo de duração do mandato da diretoria, que se encerra dia 08/05/2021, deu-se início a eleição. Para o cargo de Presidente candidatou-se a Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, divorciada, advogada, RG M-7.246.797/SSP-MG, CPF 032.198.616-44, residente na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-175 e para o cargo de Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias candidatou-se o Sr. Jorge Luiz da Cruz Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF: 053.984.336-95, RG: MG-8.407.469/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo, nº 10, apto. 1502, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-610, eleitos por unanimidade. Considerando que os cargos de dirigentes são incompatíveis com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT por não se adequarem aos requisitos da relação de emprego, exemplificando, não preenchimento do requisito de subordinação, a presidente trouxe a necessidade de que o vínculo estabelecido pelo novo mandato se processe sob a forma estatutária, sendo aprovado por todos, sendo assim, ambos que já ocupam os cargos, serão empossados automaticamente para o novo mandato em 09/05/2021, findando, portanto, a relação celetista da diretoria. O mandato terá vigência até 09/05/2024, nos termos do art. 25, §1º do Estatuto. Passando para o próximo ponto da pauta, a Presidente expôs a necessidade de fixação de critérios para remuneração da diretoria, que se dará mediante retiradas *PRO-LABORE* e levará em conta a localidade de atuação da Instituição, o porte da empresa, a qualificação acadêmica e a experiência de gestão dos Dirigentes e o padrão de mercado, conforme pesquisa salarial realizada dia 23/12/2020, que segue anexa a esta ata. Portanto, decidiu-se fixar a remuneração para a Presidente e para o Diretor de Mobilizações de Recursos e Novas Parcerias conforme variação do porte da empresa e do nível profissional, estabelecidos na pesquisa de salarial, sempre obedecendo ao limite legal de até 70% (setenta por cento), em seu valor bruto, do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei 12.101/2009. Ressaltou, ainda, que a remuneração só pode ser feita aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão da organização, como é o caso dos dirigentes em questão. Os valores fixados estão restritos a remuneração dos Dirigentes estatutários, que poderão ser suspensos a qualquer tempo caso a Instituição não mais possua condições de pagamento e caso o dirigente passe a exercer função remunerada na própria Instituição, via instrumentos firmados em parcerias. Sendo a pauta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130310405214003164153-1
Data: 04/05/2021 10:49:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL23864-YMA4



U. 06.8704

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





reunião e lavrada a Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes em Assembleia Geral Extraordinária.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

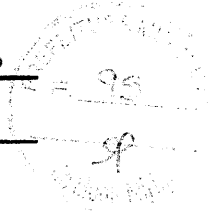
1. *Viviane Tompe Souza Mayrink*, RG 246757, CPF 032193610-44
2. JONAS LUIS DA CRUZ JUNIOR, RG 8.907.969, CPF 053.989.326-95
3. *Família Luiz de Ghaújo Pereira* MG 8.831.696, CPF 036.189.456-46
4. *Elícia Graziela Fiuza Condore* MG 13516312 CPF 06270274664
5. *Guylton Bangholz da Silva Pereira*, CI 1548765030, CPF 459668988-12
6. *Marice Ceres de Sousa* - CI MG 5.098.119 - CPF 808239716-00
7. *Sérgio Luiz TEIXEIRA MOREIRA* CPF 532959516-91
M 32928802

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 4 de fevereiro de 2021 12:06:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130310405214003164153>

	ARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 130310405214003164153-2		Cartório Azevedo Bastos			
		Data: 04/05/2021 10:49:53					Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
		Valor Total do Ato: R\$ 4,66					Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tino Normal C: ALL23865-9P4N:					(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti

PROC. Nº 127123FOLHA Nº 40

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEGKMHRM**

Documento/Certidão nº **20.499.193** Exercício: **2022**

Emissão em: **01/11/2022**

Requerimento em: **10:10:43**

Validade: **01/12/2022**

Nome: **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE**

CNPJ: **03.893.350.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	PROC. N° 127123
		FOLHA N° 41

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/10/2022
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/01/2023

NOME: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE		
CNPJ/CPF: 03.893.350/0001-12		
LOGRADOURO: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BURITIS	CEP: 30493180
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

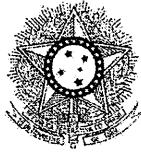
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000587823930

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.893.350/0001-12
Certidão nº: 36209165/2022
Expedição: 25/10/2022, às 13:20:06
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.893.350/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO N. 023 /2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **CRISTINA PULS**, portadora da CI/RG n. 24.560.072-3 e inscrita no CPF/MF sob o n. 289.418.138-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hernérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP 30493-180, telefones (31) 9.9375-0130 coordenacao.licitacoes@avantesocial.org.br, institucional@avantesocial.org.br, representada de acordo com seu estatuto por **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, portadora da CI/RG n. M-7.246.797 e inscrita no CPF/MF sob o n. 032.198.616-44, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal 7.491/2016 e suas alterações, bem como o processo de Chamamento Público nº 005/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar no município de Mogi Mirim/SP, conforme Plano de Trabalho apresentado e analisado pela Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, juntada nos autos do processo de Chamamento Público nº 005/2022.

2. DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desenvolverá as atividades relativas ao Plano de Trabalho, que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1 As atividades a serem desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão realizadas durante o período da parceria de acordo com o Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Ao MUNICÍPIO compete:

4.1.1 Avaliar e atestar, previamente à celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL são compatíveis com o objeto;

4.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, recursos financeiros referentes a programas de assistência social, destinados à execução do projeto proposto, indicando a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



4.1.3 Exercer o controle, coordenação, supervisão e fiscalização sobre a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, auxiliados pela Gerência de Auditoria, e aprovar a Prestação de Contas mensal e anual, através das gerências municipais competentes;

4.1.3.1 O gestor deverá ser agente público integrante do MUNICÍPIO, sendo que, se deixar de sê-lo, deverá ser designado novo gestor, sendo que, enquanto isso não ocorrer, o MUNICÍPIO assumirá todas as obrigações e respectivas responsabilidades relativas à parceria.

4.1.3.2 Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

4.1.3.3 Configurado o impedimento retro, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente.

4.1.4 Emitir parecer técnico conclusivo sobre o plano de trabalho executado.

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.1.6 Exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o saneamento de eventuais irregularidades encontradas, no prazo estipulado pela Secretaria, a contar da data de recebimento da notificação expedida, podendo ocorrer prorrogação por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

4.1.7 Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Colaboração.

4.1.8 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações.

4.1.9 Acompanhar e supervisionar os serviços, efetuando vistorias "in loco" sem data preestabelecida, reservando-se o direito de examinar livros e demais documentos referentes ao Plano de Trabalho em execução.

4.1.10 Fixar e dar ciência à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

4.1.11 Assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no treinamento e capacitação dos recursos humanos necessários à execução do Plano de Trabalho.

4.2 O MUNICÍPIO poderá suspender a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, quando, após a constatação de eventuais irregularidades, decorrer o prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social sem a tomada de providências/justificativas apresentadas e ou saneamento das irregularidades pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.3 O MUNICÍPIO pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

7



- 5.1.1 Atendendo a Resolução nº 21/16 do Conselho Nacional de Assistência Social:
I - ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
II - estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;
III - estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 1993;
- 5.1.2 Apresentar os documentos pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017 e suas alterações.
- 5.1.3 Manter a regularidade dos documentos apresentados, durante toda a execução da parceria.
- 5.1.4 Executar as atividades programadas no Plano de Trabalho de acordo com diretrizes técnicas e programáticas previstas.
- 5.1.5 Apresentar mensalmente, os demonstrativos mensais de aplicação da parcela anteriormente recebida (planilha de despesas) e Relatório de Execução de Plano.
- 5.1.6. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados, por beneficiário, bem como quaisquer registros referentes ao atendimento.
- 5.1.7 Propiciar aos técnicos credenciados pela Secretaria de Assistência Social todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos.
- 5.1.8 Conservar atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 5.1.9 Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo MUNICÍPIO, o cadastro dos beneficiários do atendimento, bem como toda a documentação pertinente individualizada, inclusive os registros contábeis, as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa, com a identificação dos programas e do respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 5.1.10 Propiciar o livre acesso dos agentes MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 5.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial deles resultantes, não gerando ônus de qualquer natureza ao MUNICÍPIO.
- 5.1.12.1 O pagamento de remuneração de equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.
- 5.1.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.

97



5.1.14 Responsabilizar-se por danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus prepostos ou empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.1.15 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recurso próprio.

5.1.16 Desenvolver o Plano de Trabalho rigorosamente de acordo com a sua capacidade física e técnica, a fim de que o atendimento oferecido não sofra prejuízo de qualidade.

5.1.17 Manter o quadro de pessoal necessário à prestação de atendimento, bem como assegurar a sua automática reposição, para o adequado desenvolvimento do Plano de Trabalho.

5.1.18 Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO destinados ao desenvolvimento de atividades que garantam a plena execução do Plano de Trabalho, salvo situações especiais, previamente aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.1.19 Divulgar, em seu sítio na internet, e em placas no tamanho mínimo de 30 cm x 20 cm, afixadas em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, constantes no termo de Colaboração celebrado com o Município.

5.1.20 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO.

5.1.21 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.491/2017, na forma estabelecida na cláusula nona e seus dispositivos.

5.1.22 Convergir esforços para atender os usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social e pelos programas sociais do Município.

5.2 Poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, de acordo com o artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, não sendo aceitas despesas com benefícios fornecidos a critério da OSC, não constantes no plano de trabalho
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, desde que previstos no Plano de Trabalho previamente aprovado

5.2.1 Na hipótese de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos



recebidos através desta parceria, garantir o respectivo registro contábil e patrimonial, inclusive com identificação específica no corpo do bem.

5.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, deverão ser gravados de inalienabilidade, sendo obrigatoriamente transferidos ao MUNICÍPIO, na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou no fim da parceria celebrada.

5.2.3 Os bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, serão da titularidade deste a partir da conclusão ou extinção da parceria, sendo que poderão, a seu critério, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação vigente.

6. DO REPASSE

6.1 O valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta parceria, para perfeita execução do disposto no Plano de Trabalho que segue anexado a este TERMO DE COLABORAÇÃO, será o que segue no item 6.2.1, abaixo.

6.2 Os recursos serão liberados até o 4º dia útil subsequente à prestação do serviço, sendo a prestação de contas efetuada mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso financeiro disposto no Plano de Trabalho.

6.2.1 Para o atendimento de 20 usuários fica estabelecido o valor mensal de R\$ 68.750,00 (sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) totalizando o montante de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) sendo R\$ 745.000,08 (setecentos e quarenta e cinco mil reais e oito centavos) provenientes de recursos próprios do município e R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) provenientes de repasse de recursos federal.

6.2 Com referência ao recurso mencionado no item 6.2.1 proveniente da esfera estadual e/ou federal, o repasse para a OSC fica condicionado ao recebimento pelo município, via fundo a fundo, do mesmo.

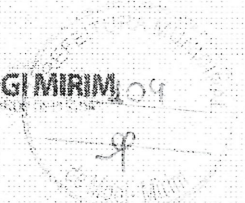
6.2.3 O recurso próprio do Município poderá ser ajustado em razão das mudanças no decorrer do exercício e no comportamento das receitas municipais, mediante a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Organização da Sociedade Civil, instruída com os respectivos documentos comprobatórios.

6.2.4 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo ou do plano de trabalho, por termo aditivo ou apostilamento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, com 30 dias de antecedência, ou com anuência expressa da Secretaria de Assistência Social, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.2.5 O recurso próprio do município poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação IPCA ou outro índice adotado pelo Município, tendo como base inicial a data do início do Termo, após requerimento expresso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com 30 dias de antecedência, e a depender de expressa previsão orçamentária.

6.3 Os recursos concedidos serão depositados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conta corrente específica.

6.4 Os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou



superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em títulos de dívida pública, quando da utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

6.5 Fica vedada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a redistribuição dos recursos recebidos a outras organizações da sociedade civil, congêneres ou não.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverão ser aplicados precipuamente em despesas correntes de manutenção e desenvolvimento do Plano de Trabalho e em outras despesas permitidas em lei para realização do objeto da parceria.

7.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO.

7.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.2.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo MUNICÍPIO.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 Os recursos serão liberados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única e aplicados conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

9. DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros à Secretaria de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 7.491/2017 e alterações, a Instrução Normativa 01/2020 e alterações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de revogação pura e simples da parceria, com a imediata restituição dos valores subvencionados corrigidos aos cofres públicos.

9.2 A prestação de contas anual dos recursos recebidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, acompanhada dos seguintes documentos.

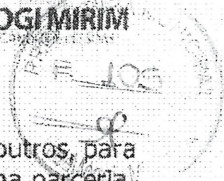
9.2.1 Cópia do Termo de Colaboração/Fomento e respectivo Termo de Ciência e Notificação.

9.2.2 Cópia do plano de trabalho aprovado pelo Poder Público e alterações deferidas.

9.2.3 Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com resultados alcançados.

9.2.4 Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou renumeração a qualquer título, pela OSC, com recurso repassado, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7



9.2.5 Relação dos contratos e respectivos adiantamentos firmados com fornecedores e outros, para a utilização de recursos públicos administrativos pela OSC para os fins estabelecidos na parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.

9.2.6 Na hipótese de aquisição de bens e /ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição.

9.2.7 Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recurso recebido à conta da parceria, quando do término da vigência do ajuste.

9.2.8 Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em Instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos da parceria, acompanhado dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras do mês de dezembro de 2022.

9.2.9 Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

9.2.10 Demonstrativo Integral das receitas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo do Anexos RP10 (Termo de Colaboração/Fomento).

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1.O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem fundamento na Lei nº 13.019/2014 c.c, Decreto Municipal nº 7.491/2017.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverão onerar as dotações:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
197	014111.0824410042.086	3.3.50.39.00	1 – Tesouro
208	014111.0824410042.086	3.3.50.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o atendimento do Plano de Trabalho objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

13. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

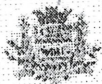
13.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial, de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em razão da utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, e, também, de comum acordo entre as partes, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

13.1.1 Rescindido ou extinto o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o valor transferido e/ou saldo remanescente serão devolvidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, submetidas à análise do MUNICÍPIO.

14. DA RESTITUIÇÃO DE REPASSES

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores recebidos do MUNICÍPIO, com os acréscimos habituais do mercado financeiro, se constatada a utilização

7



indevida dos mesmos, ou quando não for executado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, de acordo com o art. 38, da Lei nº 3.019/2014.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

16.1.1 Anulação.

16.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 16.1.2.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do MUNICÍPIO, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.491/2017 e demais legislações pertinentes à matéria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte deste Termo de Colaboração:

19.1.1. O Processo Administrativo nº 15.798/2022.

19.1.2. O Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mogi Mirim/SP.

21. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

21.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
A/C: CRISTINA PULS
Rua Santa Cruz, 85 Santa Cruz

J



Mogi Mirim (SP)
CEP: 13.800-000
Fone (19) 3862.2523

CONTRATADA:

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
Rua José Hemérito Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis
Belo Horizonte (MG)
CEP 30493-180
Telefone: (31)9.9375-0130
email: coordenação.licitacoes@avantesocial.org.br/institucional@avantesocial.org.br

21.2 De acordo com o Decreto 8.436/2021 o GESTOR do Contrato será nomeado por portaria ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

21.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 30 de Janeiro 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

VIVIANE TOMPE SOUZA Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20214
MAYRINK:03219861644

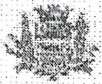
(a) VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente

TESTEMUNHAS:

Luísa Rodrigues Oriente

Jorge Luis dos Santos

LUCAS Assinado de forma digital por LUCAS MAMEDE DA SILVA Data: 2023.01.30 09:40:36 -03'00'
MAMEDE
DA SILVA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Nome:	CRISTINA PULS
Cargo:	SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF:	289.418.138-83
Período de gestão:	2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social
Responsável pelo preenchimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cristina Puls**, CPF 289.418.138-83, atesto que na data de 11/02/2021 às 15:53:23 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **CRISTINA.PULS@MOGIMIRIM.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A9EE5DE426C72680E592E8CBA1BF8FFFC3A276101BDDF38A6F4C6995FA2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

073c8418-578d-41bb-bc37-f1aa83193c57

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



J



REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 023 /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 825.000,00

EXERCÍCIO 1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) atos de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 201.086.646-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Cargo: Presidente

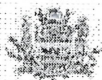
CPF: 032.198.616-44

Responsáveis que assinaram o Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES

Cargo: Assistente Social



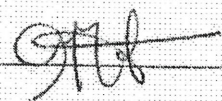
CPF: 308.932.428-83

Assinatura: 

Nome: CINTIA MARIA ZULIANI CASACA FANTAGUSSI

Cargo: Ass. stente Social

CPF: 219.732.938-38

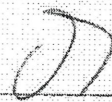
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CRISTINA PULS

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 289.418.138-83

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Cargo: Presidente

CPF: 032.198.616-44

VIVIANE TOMPE SOUZA

Assinatura: MAYRINK03219861644

Aplicação de selo digital por VIVIANE TOMPE
SOUZA MAYRINK 03219861644
Versão do Assinador: 001.001.2005.20911

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: EDLENA VIVIANA VIEIRA DE MORAES

Cargo: Assistente Social

CPF: 308.932.428-88

Assinatura: 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CNPJ: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

CNPJ: 03.839.350/0001-12

CONTRATO N. 023 /2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 30 / Janeiro /2023

VIGÊNCIA: 29 / Janeiro /2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP

VALOR R\$ 825.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, 30 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) CRISTINA PULS
Secretária de Assistência Social



Secretaria de
Assistência Social

PROC. Nº 127123

FOLHA Nº 57



MOGI MIRIM
CUIDANDO DE PESSOAS



Mogi Mirim, 20 de junho de 2023

C. I. nº 339 / 2023

DE: **Secretaria de Assistência Social**

PARA: **Chefe de Gabinete**

Com a conclusão dos Chamamentos Públicos nº 05 e 06, a Associação Alma Mater encerrou a oferta do Serviço de Acolhimento em 28/02/2023, optando por não participar do chamamento. Sendo assim, desde 01/03/2023 os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, passou a ser ofertado pela OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social.

Em 17/03/23, o presidente e a coordenadora da Associação Alma Mater estiveram na sede da SAS para efetuar a entrega dos bens remanescentes, documentando o ato através de ofícios, entre estes o veículo CITROEN/ AIRCROSS, o qual encontra-se até o momento na sede da SAS.

O presente processo foi encaminhado para parecer da Gerência de Patrimônio – Secretaria de Administração (manifestação na folha 70 verso); Controle de Frota - Secretaria de Suprimentos (manifestação na folha 71) e Secretaria de Negócios Jurídicos (manifestação nas folhas 72 à 74).

Com base nestes pareceres, oficiamos a OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, questionando a mesma sobre o interesse em receber o veículo, uma vez que vem desenvolvendo o mesmo serviço objeto inicial de concessão, ou seja, acolhimento de crianças e adolescentes.

A OSC manifestou interesse (folha 78) e apresentou os documentos necessários, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 5.426/2011, os quais seguem anexos.

Considerando o exposto até aqui, encaminho o presente para que seja providenciado com a brevidade possível, a **elaboração de projeto de lei para cessão de uso do veículo CITROEN/ AIRCROSS** para a OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social – CNPJ 03893350/0001-12, nos moldes da Lei 6.477/22 conforme sugeriu a Secretaria de Negócios Jurídicos.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Cristina Puls
Secretária de Assistência Social

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01159787490

PLACA

PBL2D52

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

233791950290



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84560401484

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/AIRCROSS STARTMT

*SPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*******/****

CHASSI

935SUNFN1KB502144

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

122CV/1587

PESO BRUTO TOTAL

1.66

MOTOR

10DGAB0011811

CMT

2.06

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

PROC. Nº

12712

NOME

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

FOLHA Nº

58

CPF / CNPJ

45.332.095/0001-89

LOCAL

MOGI-MIRIM SP

DATA

18/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Ao Gabinete

Após providenciar a transferência do veículo para a municipalidade, conforme solicitado na folha 114, encaminho a presente para que seja dado requisição ao processo de elaboração de projeto de lei para anexo de uso do veículo à OSC perante a qual conforme consta na folha 113

Atenciosamente,


Cintia Maria Z/C. Kantagussi
Gerente
Secretaria de Assistência Social

21/8/23

AO
Escr. Reg. 21/8/23
